



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/88.

Súmula: Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 25, de 02/07/75, em seu art. 4º, bem como de nº 50, de 19/12/85, aprovou e eu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores se rá atualizado mensalmente, obedecerá a tabela constante do art. 4º, da Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, e será efetuada pela Câmara Municipal de acordo com a receita efetivamente realizada no exercício e constante do balancete mensal fornecido pela Prefeitura.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e variável:

I - a parte fixa será de 46% (quarenta e seis por cento), sobre o total obtido, calculado do total da remuneração de cada vereador e a parte variável será de 54% (cincoenta e quatro por cento).

Parágrafo único - A parte variável será paga por sessão que efetivamente comparecer e participar das votações se houver, sendo paga no máximo de 4 (quatro) sessões por mês.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 26 de janeiro de 1988.

Publicado no Diário Oficial do Município

em 06/02/88

Edição n.º 273

Página 1

Secretário Executivo